CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 05/89

O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritnga, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo artigo 76, Letra "a", item nº 1 / do Regimento Interno desta Câmara e visando disciplinar os serviços administrativo , DETERMINA - Que as proposições a serem apresentadas pelos Nobres Senhores Edis para encaminhamento do Expediente da Sessão correspondente,deverão ser protocoladas na Secretaria desta Casa de Leis até às dezesseis horas e trinta minutos do dia da sessão.

O Presente ato entrará em vigência a partir de / 20 de Junho de 1.989.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 20 de Junho de 1.989.

WILSON ABDALLA MANSUR ZAQUIA
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

DR. ADIR JOÃO GABRIEL
-Diretor de Secretaria-